



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição de manter animais domésticos acorrentados e em espaços confinados, e dá outras providências”

Projeto de Lei nº 14/2023 – autoria do Vereador Edson Rodrigues

Processo nº 530/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, dentre outros, presos em correntes 24 horas por dia. Fica proibido também deixá-los em espaços que prive sua livre movimentação.

Parágrafo único: O animal deverá ficar solto no espaço adequado de acordo com seu tamanho e peso.

Art. 2º - Caberá ao órgão competente fiscalizar e aplicar as penalidades de acordo com as penalidades previstas no Art. 3º, da Lei nº 3074, de 09 de outubro de 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na esfera administrativa.

Art. 3º - Em casos de animais perigosos/agressivos poderá o tutor prendê-lo, desde que possua uma autorização do órgão responsável ou declaração de profissional adequado, que deverá utilizar corrente do tipo vai e vem.

Parágrafo único: O animal deverá ter equipamento próprio para não machucar sua pele e deverá ser de acordo com o tamanho e peso, e ter espaço que garanta sua locomoção no local.

Art. 4º - A fiscalização deverá ocorrer por meio do órgão competente que deverá atender mediante as denúncias.

Art. 5º - O órgão competente dará diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto nessa lei.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, em 22 de março de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares